



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 038/18

“Dispõe sobre obrigatoriedade de divulgação de listagem de medicamentos disponíveis e em falta na farmácia básica do Município.”

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde obrigada a divulgar no site da Prefeitura Municipal a lista atualizada dos medicamentos disponíveis e em falta na Farmácia Básica do Município.

§ 1º - A listagem a que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizada mensalmente, devendo esta ser atualizada de imediato quando do esgotamento de qualquer medicamento da Farmácia Básica e, também, deverá ser encaminhada a todas as Unidades de Saúde do Município para que sejam impressas e fixadas em seus respectivos murais e disponível no site da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º - Junto à listagem dos fármacos em falta deverá constar a data prevista para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde terá prazo de 3(três) meses para implantar a listagem para que o fornecimento volte a ocorrer normalmente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Paraty, 22 de Maio de 2018

Paulo S. C. dos Santos
Vereador - Solidariedade

Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade
Vereador - Autor

RECEBIDO EM
105/18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores o pleno exercício da cidadania deve ser incentivado e preservado pelas autoridades municipais. O cidadão não pode ficar à margem das informações voltadas para o seu dia a dia. O que buscamos no presente projeto de lei é, justamente, criar uma ferramenta onde o usuário da saúde pública possa ter assegurados os seus direitos conferidos pela legislação.

Sala das Sessões,
Paraty, 22 de Maio de 2018

Paulo S. C. dos Santos
Vereador - Solidariedade

Paulo Sergio C. dos Santos – Solidariedade
Vereador - Autor

RECEBIDO EM
21/05/18